

ANAIS I CONGRESSO INTERNACIONAL, INTERINSTITUCIONAL E INTERDISCIPLINAR DE ESTUDIOSOS E PESQUISADORES EM DIREITO E ECONOMIA (I-CIPEDE PRUNART-UFMG/RICDP)

**Constituição Econômica, Democracia, Direitos Humanos,
Desenvolvimento e Endividamento Público**

REALIZAÇÃO:



m

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO



UFMG

CORREALIZAÇÃO:



ORGANIZAÇÃO:



LA CITTÀ DEL SOLE

I CONGRESSO INTERNACIONAL, INTERINSTITUCIONAL E INTERDISCIPLINAR DE ESTUDIOSOS E PESQUISADORES EM DIREITO E ECONOMIA (I-CIPEDE PRUNART-UFMG/RICDP)

Organização:

Antônio Gomes de Vasconcelos

Universidade Federal de Minas Gerais

Prof. Coord. do Programa Universitário de Apoio às Relações de Trabalho
e à Administração da Justiça da UFMG

Ramiro Chimuris

Universidad de Republica Uruguay

Coord. de la Red Internacional de Cátedras, Intituciones y Personalidades
sobre el Estudio de la Deuda Pública

Tema:

CONSTITUIÇÃO ECONÔMICA, DEMOCRACIA, DIREITOS HUMANOS, DESENVOLVIMENTO E ENDIVIDAMENTO PÚBLICO

DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO NO SISTEMA
ECONÔMICO GLOBAL. IMPACTOS SOCIOECONÔMICOS DA
FINANCEIRIZAÇÃO DA ECONOMIA E DO ENDIVIDAMENTO
PÚBLICO: DESINDUSTRIALIZAÇÃO E DESEMPREGO.

Realização:



PRUNART- UFMG
Série Administração da Justiça
Volume XI

Congresso Internacional Interinstitucional e Interdisciplinar de
Estudiosos e Pesquisadores em Direito e Economia (1. : 2019 : Belo
Belo Horizonte)

C749a Anais do I Congresso Internacional Interinstitucional e
Interdisciplinar de Estudiosos e Pesquisadores em Direito e Economia /
Coordenação: Antônio Gomes de Vasconcelos, Ramiro Chimuris. –
Nápoles: La Città del Sole, 2020.
973 p. : il. – Inclui bibliografias.

ISBN: 978-88-8292-539-0.

1. Direito e economia 2. Finanças públicas 3. Dívida pública
4. Países em desenvolvimento – condições sociais 5. Exclusão social

I. Vasconcelos, Antônio Gomes de II. Chimuris, Ramiro III. Título

CDU(1976) 34:33

Ficha catalográfica elaborada pelo bibliotecário Junio Martins Lourenço CRB 6/3167.



SUMÁRIO GERAL

1. Quatro Congressos Interligados	5
1.1 Apresentação Geral	6
1.2 Agradecimento	11
1.3 Parcerias acadêmicas	12
1.4 Parcerias institucionais e patrocínios	13
1.5 Coordenação acadêmica e científica docente e discente	15
2. I Congresso Internacional Interdisciplinar Direito e Economia (I-Cide-Ufmg/Ricdp)	18
2.1 Programação	19
3. I Congresso Internacional Interinstitucional e Interdisciplinar de Estudiosos e Pesquisadores em Direito e Economia (I-Cipede Prunart-Ufmg/Ricdp)	23
3.1 Apresentação	24
3.2 Programação	26
4. A Constituição de Instâncias de Cooperação Acadêmica Internacional e Interinstitucionais	27
4.1 Grupo Internacional, Interinstitucional e Interdisciplinar de Estudos e Pesquisa em Direito, Economia e Finanças Públicas (GIDEF UFMG/RICDP)	29
5. Anais do I Congresso Internacional Interinstitucional e Interdisciplinar de Estudiosos e Pesquisadores em Direito e Economia (I-Cipede Prunart-Ufmg/Ricdp)	32
5.1 Sumário dos Artigos	33

SUMÁRIO DOS ARTIGOS

APRESENTAÇÃO	42
MENSAJE DEL PRESIDENTE DE LA RED INTERNACIONAL DE CÁTEDRAS, INSTITUCIONES Y PERSONALIDADES SOBRE EL ESTUDIO DE LA DEUDA PÚBLICA	45
MESSAGIO DEL RAPPRESENTANTE DALLA SANTA SEDE PER IL FORO CANONICO E CIVILE, DELA CURIA ROMANA E DEL TRIBUNALE APOSTOLICO DELLA ROTA PATROCINANTE IN CASAZIONE E NELLE ALTRE GIURISDIZIONI SUPERIORI DELLO STATO	47
ARTIGOS*	
O Emprego como Categoria Fundamental do Direito do Trabalho no Contexto Contemporâneo	49
Adriana Goulart de Sena Orsini Nancy Vidal Meneghini	
A “Nova” Morfologia Flexível do Trabalho: o Intervalo para o Trabalho e a Captura da Subjetividade	58
Ana Clara Matias Brasileiro Daniela Rodrigues Machado Vilela	
Desigualdade de Gênero: Óbice ao Desenvolvimento Humano	68
Ana de Castro Continentino Gracieli Facioli Carneiro	
Liberdade Econômica no Ordenamento Jurídico Brasileiro	79
Ana de Castro Continentino Leonardo Alves Corrêa	
Entre o Legal e o Imoral: a Chancela ao Trabalho Análogo ao de Escravo	93
Ana Flávia Paulinelli Rodrigues Nunes Julie Santos Teixeira	

* Os artigos foram dispostos pela ordem alfabética do nome dos autores, sendo que, no caso de coautoria, foi considerado, para este fim, o nome do primeiro autor.

Práticas coloniales y neocoloniales. Criminalización de la protesta y violencia sobre los cuerpos. Los casos de Ignacio Martín-Baró y Marielle Franco.	107
Angela Colman Nicolás Centurión	
A Incompatibilidade do Regime de Capitalização na Previdência com o Sistema Constitucional Brasileiro de Seguridade Social e o Estado Democrático de Direito	111
Antônio Gomes de Vasconcelos Marília Carvalho de Oliveira	
A Medida Provisória 881/2019 e seus Reflexos no Meio Ambiente do Trabalho	132
Beatriz Souza Costa Camilla de Freitas Pereira	
O Sistema Ninter (art. 625-H, CLT) como Remédio Jurídico para o Empoderamento Sindical e Reestruturação do Sistema de Solução de Conflitos Trabalhistas após a Reforma Trabalhista	143
Brenon Franklin Brandão da Silva	
A Política Pública de Saneamento Básico no Estado do Tocantins	158
Camila Nicolai Gomes Diógenes Faria de Carvalho	
A Institucionalização da Previdência Social Brasileira na Era Vargas	174
Carla Ferreira Lopes da Silva Queiroz Vania Bogado de Souza di Raimo	
Por que o Pedido de Direito de Resposta não Consegue ter Efetividade nas Ações Eleitorais que têm as Redes Sociais como Cenário da Disseminação de Informação?	189
Carla Oliveira Cassaro de Souza Farage	
Una deuda moral, legítima y pagable	201
Carlos Castillos	
El Presupuesto Nacional como Herramienta de Consagración de los Derechos Humanos Basado en la Estructura de la Deuda Pública Uruguaya	216
Carlos Maurício Dominguéz Calleriza	

Justiça Ecológica e Governança: Estratégia, Gestão, De-Senvolvimento e Meio Ambiente - Políticas Públicas e o Programa de Sustentabilidade do Estado de Minas Gerais - Constituição, Democracia e Economia	229
Carolina Montolli	
Mulheres na Engenharia: um Estudo de Caso sobre a Inserção das Engenheiras no Mercado de Trabalho, Progressão Profissional e o Estilo de Liderança Feminino	246
Carolina Pinheiro Batista Izabela Torres Vicente	
Quem tem Medo do Imposto sobre Grandes Fortunas? Uma Comparação entre a Postura das Elites Econômicas Estadunidense e Brasileira sobre o Tema	259
Carolina Saporì Avelar Clara Maria Rocha de Almeida Marciano Seabra de Godoi	
Licenciamento Ambiental como Instrumento para a Efetivação dos Direitos Humanos	271
Caroline Salgado Magalhães José Cláudio Junqueira Ribeiro	
A Crise Financeira Global e o Brasil: Trabalho como Variável de Ajustamento	284
Cyro Luiz Faccin de Souza Nuno Jorge Rodrigues Teles Sampaio	
O Valor do Trabalho no Neoliberalismo da Quarta Revolução Industrial	298
Daniela Rodrigues Machado Vilela Ana Clara Matias Brasileiro	
Deuda Pública y Derechos Económicos, Sociales y Culturales	313
Evelyn Fiorella Barboza Sacias Maité Romina González Alvez	
A Contribuição da Governança para a Expansão da Proteção Social e o Desenvolvimento Sustentável	328
Fabiane Cristina dos Santos Marília Carvalho de Oliveira	

Parâmetros Consequenciais e Decisão Judicial: Análise Econômica do Direito e o Artigo 20 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro	342
Fabício Manoel Oliveira Guilherme Mattos Salles	
(Des)Regulação, Empresas Simples de Crédito (ESC's) e Startups no Cenário Nacional	352
Fabício Manoel Oliveira Guilherme Mattos Salles	
4ª Revolução Industrial e o Direito à Desconexão do Trabalho: uma Análise sob a Perspectiva dos Altos Empregados	361
Fernanda de Ávila Sbampato	
Advogado 4.0: As Influências das Tecnologias de Informação e Comunicação no Trabalho Advocático	377
Frederico Cordeiro Martins Priscila Reis dos Santos	
A Desindustrialização e o Complexo Industrial Petrolífero Brasileiro: uma Análise do Período 1995-2018	388
Gabriela Borba Evangelista	
O Impacto Econômico-Financeiro no Desenvolvimento dos Municípios em Virtude da Ausência de Repasses Constitucionais pelo Estado de Minas Gerais	398
Gabriela Santana Torga Lorena Ribeiro de Carvalho Sousa	
Aspectos da “Nova Ingerência” do Fundo Monetário Internacional nos Assuntos Econômicos Brasileiros após o Pagamento Antecipado da Dívida Externa Brasileira em 2005	413
Giordana Elizabeth Rogério da Silva Paula Iasmim Santos Pontes Alessandra Marchioni	
Reconvención en el Arbitraje Internacional como una Garantía del Estado sobre la Deuda Pública en Inversiones Extranjeras	429
Gonzalo Federico Ubilla Fernández	

Triangularidad de la Economía Compartida, las Tecnologías 4.0 y los Nuevos Modelos de Organización del Trabajo: el Caso Concreto de la Subordinación de los Repartidores de Aplicaciones en Uruguay	441
Gonzalo Federico Ubilla Fernández	
O que será do Sindicalismo Brasileiro em Tempos de Indústria 4.0?	453
Ingrid Paz Estevam Alessandra Marchioni	
Big Data – Uma Abordagem a partir do Direito de Privacidade e da Concorrência	469
Juliana Correa Rodrigues Marcos Vinicius Rodrigues	
O Sistema Núcleo Intersindical de Conciliação Trabalhista (Ninter): a Participação dos Sindicatos na Administração da Justiça	479
Landial Moreira Junior Antônio Gomes de Vasconcelos	
Violência Moral no Ambiente de Trabalho: Ocorrência e Consequências	492
Landial Moreira Junior Antônio Gomes de Vasconcelos	
Análise Econômica do Direito em Recurso de Apelação Cível de Rescisão Contratual de Compra e Venda com Fundamentos da Economia de Custos de Transação	506
Leles de Paula Candido e Silva	
A Precarização das Relações de Trabalho: Um Panorama Histórico	521
Luana Tatiane Lima Rodrigues	
Fraternidade e trabalho digital na Constituição da Organização Internacional do Trabalho	540
Luciane Cardoso Barzotto Maíra Brecht Lanner	
O Trabalho do Preso no Brasil: Perspectiva Constitucional, Econômica e os Conflitos na Seara dos Direitos Humanos	555
Ludmilla Gonçalves Santos Hyodo Lavínia Gonçalves Santos	

Cooperação na CPLP: Desafios para o Desenvolvimento Econômico Coletivo entre “Países-Irmãos”	570
Luena Abigail Pimenta Ricardo Lucas Narciso Pimenta Ricardo	
Islandia 2019: a Diez Años de la Crisis - Una Historia de Éxito, Tensiones y Paradojas en un Contexto Europeo	582
M. Elvira Méndez Pinedo	
Análise das Relações Internacionais Ambientais e a Teoria dos Jogos	600
Magno Federici Gomes Wallace Douglas da Silva Pinto	
Simplificação Econômica do Licenciamento Ambiental: um Risco Genérico	617
Magno Federici Gomes Viviane Kelly Silva Sá	
O Impacto das Mudanças Climáticas na Pecuária e Agricultura do Brasil: Desafios para o Futuro – Interveniência do Estado na Regulação de Políticas de Prevenção Contra Escassez Alimentar	632
Marcelo Santoro Drummond Maraluce Maria Custódio	
Dividendo Básico Universal? Uma Alternativa Viável ante o Processo de Destruição Criadora das Relações de Trabalho por meio das Novas Tecnologias	645
Marcelo Soares Bandeira de Mello Filho Rômulo Soares Valentini	
Deuda y Minería: Interculturalidad, Comunidades Campesinas y Mujeres	661
Maribel Segura Echeagaray Erbert Cárdenas Farfán	
Os Problemas Decorrentes do Parcelamento Ilícito de Imóveis Rurais para Fins Urbanos	676
Matheus Rodrigues Oliveira Vânia Bogado de Souza di Raimo	
Reflexões sobre o Imposto Sobre Grandes Fortunas	688
Melody Araújo Pinto Furman	

Sistema Regulatório Brasileiro: as Origens dos Problemas que Comprometem a Independência das Agências Reguladoras	700
Nilson Elias de Carvalho Junior José Querino Tavares Neto	
A Justiça Sistêmica: uma Técnica Inovadora no Auxílio da Resolução de Conflitos, um Contributo à Administração da Justiça	714
Patrícia Antunes Rossi	
“Gestão da Dívida Pública” e o Descumprimento do Artigo 26 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) sobre a Auditoria dos Atos e Fatos Geradores do Endividamento Externo Brasileiro	725
Paula Iasmim Santos Pontes Giordana Elizabeth Rogério da Silva Alessandra Marchioni	
O Microempreendedor Individual – MEI: Solução para o Problema da Informalidade ou a Bomba-Relógio da Previdência Pública?	742
Pilar de Souza e Paula Coutinho Elói Gerlaine Maria do Carmo Tomaz	
O Discurso da Credibilidade Neoliberal como Instrumento de Manutenção da Política de Endividamento Público Brasileiro: uma Análise da Emenda Constitucional nº 95	756
Rafaela Ferreira Gaia Lima Feitosa Alessandra Marchioni Luíza Guimarães Bezerra Barbosa	
A Política de Educação no Brasil: Uma Análise Histórica do quadro atual e Perspectivas para o Futuro	768
Rafaela Silveira Deus Carolina Galvão de Paula	
Recessão Econômica no Brasil (2016-2018): A caída do PIB e a subida do desemprego	783
Rebeca Oliveira Santana	
Neoliberalismo e Meio Ambiente uma Convivência Possível?	791
Rogério Márcio Fonseca Vieira Émilien Vilas Boas Reis	
O Compromisso Constitucional do Direito ao Desenvolvimento	805
Stephanie Linhares Sales de Carvalho	

A Indústria de Lucros Ilícitos e a Aplicabilidade do Disgorgement na Tutela Coletiva Ambiental	820
Tereza Cristina Sorice Baracho Thibau Ana Flávia França Faria	
Os Limites para o Tratamento de Dados de Contribuintes Disponibilizados em Redes Sociais	832
Tereza Cristina Sorice Baracho Thibau Camila Figueiredo Alexandre	
Análise Crítica acerca da Eficiência, da Transparência e dos Custos da Atuação do Ministério Público na Indução de Políticas Públicas	847
Tereza Cristina Sorice Baracho Thibau Samuel Alvarenga	
O Processo Coletivo como Via de Promoção de Reformas Estruturais para a Efetivação do Direito Fundamental à Saúde	861
Tereza Cristina Sorice Baracho Thibau Thaís Costa Teixeira Viana	
Programas de Compliance e o Meio Ambiente de Trabalho: um Instrumento de Resistência?	876
Thaís Cláudia D’Afonseca Marcos Paulo da Silva Oliveira	
Financeirização da Economia Brasileira: Considerações Iniciais acerca do Rentismo versus o Capital Produtivo	892
Thaís Freitas de Oliveira Antônio Gomes de Vasconcelos	
Endividamento do Estado e Sistema da Dívida como forma de ser da Acumulação do Capital no Colapso da Modernização: Apontamento e Reflexões sobre a PBH Ativos e o Município de Belo Horizonte	904
Thiago Teixeira da Cunha Coelho	
A Utilização de Big Data na Publicidade Infantil: Aspectos Legais no Panorama das Novas Tecnologias	920
Valéria Cássia Dell’Isola Marcelo Cristóvão Coelho de Castilho	

Escravidão Contemporânea no Brasil – Os Entregadores de Aplicativos através das Plataformas Digitais

933

William Zenon Nogueira Conrado

ANEXOS

ANEXO I - Ata Interinstitucional Constitutiva do Pacto Cooperativo de Instâncias Conjuntas de Estudo, Pesquisa e Atividades Acadêmicas Correlatas **945**

ANEXO II - Ata Constitutiva do Comitê Interinstitucional Permanente Organizador do Congresso Internacional Interdisciplinar “Direito e Economia” e do I Congresso Internacional, Interinstitucional e Interdisciplinar de Estudiosos e Pesquisadores em Direito e Economia (I-CIPEDE PRUNART-UFMG/RICDP) **947**

ANEXO III - Regulamento do Centro de Estudos Internacional Interinstitucional Interdisciplinar em Direito, Economia e Finanças Públicas (CEDEF-UFMG/RICDP) & Grupo Internacional Interinstitucional Interdisciplinar de Estudos e Pesquisa em Direito, Economia e Finanças Públicas (GIDEF) **949**

ANEXO IV - Ato de Fundação do Sistema Nacional dos Núcleos Intersindicais de Conciliação Trabalhista Vinculado ao Programa Universitário de Apoio às Relações de Trabalho e à Administração da Justiça da Universidade Federal de Minas Gerais (SISNNINTER-UFMG) **955**

Financeirização da economia brasileira: considerações iniciais acerca do rentismo versus o capital produtivo

Thaís Freitas de Oliveira

Antônio Gomes de Vasconcelos

Resumo: Este artigo discute a financeirização da economia brasileira sob a ótica da liberdade mundializada do capital improdutivo, tendo como pontos relevantes, a atuação do capital estrangeiro e a ausência de limitação nas taxas de juros nos empréstimos internos. Apesar da existência de mecanismos regulatórios de controle por parte da Constituição e leis infraconstitucionais, o Sistema Financeiro Nacional é falho e suscetível ao capital especulativo portador de juros. Nesse sentido, o Banco Central do Brasil realiza um grande esforço monetário, contábil e financeiro para que o fluxo descontrolado de recursos estrangeiros não afete negativamente a economia brasileira por meio da inflação, aumento do desemprego e da desigualdade de renda. Os resultados encontrados para o período de 1995 a 2018 revelam um aumento da fragilidade da economia brasileira, coincidindo com o aprofundamento da financeirização no país.

Palavras-chave: Financeirização; capital improdutivo; rentismo; taxa de juros.

1 Introdução

Nas últimas décadas, as corporações gigantescas do mundo estão criando um sistema de competição gerenciada pela qual limitam ativamente a competição entre si mesmas enquanto encorajam a competição intensiva entre as empresas e as localidades menores. Essa atitude força a periferia a absorver uma parte maior dos custos do processo de produção do valor agregado, de forma a produzir maiores lucros para o sistema financeiro global.

Logo, o argumento de que a globalização e financeirização da economia aumentam a competição é simplesmente falso, ao contrário, pois a globalização reforça as tendências à monopolização em escala global.

Para evitar a ação descontrolada do capital concentrado, faz-se necessária a existência de normas específicas para atuação de órgãos reguladores de controle da base monetária e financeira do Brasil, evitando assim as oscilações na inflação, produção industrial/agrícola, investimentos cambiários, gestão orçamentária e desenvolvimento como um todo do país.

Não obstante, o capital improdutivo de origem especulativa, atua diariamente, em escala mundial, com o auxílio da globalização e informatização. Inicialmente, quando do surgimento das primeiras bolsas de valores, na Europa e nos Estados Unidos, o foco principal era a troca de moedas e gerenciamento cambiário, posteriormente, o objetivo envolveu a agregação de valor ao negócio produtivo, ou seja, a negociação das ações (compras/vendas) traria financiamento e sustentabilidade econômica às empresas.

Na atualidade as bolsas de valores atuam com os instrumentos financeiros mais modernos e complexos existentes, tais como, opções, títulos securitizados, derivativos, *hedge*, moedas virtuais, dentre outros, sendo que em segundos bilhões de moeda estrangeira são direcionadas entre os diversos continentes, com um único objetivo: gerar lucros por meio do capital especulativo.

Nesse contexto, para o controle de estabilização monetária, o país emite títulos da dívida pública, a serem resgatados no longo prazo, porém em caso de crise no país de origem dos investidores, estes podem resgatar os títulos a qualquer momento, gerando assim uma grande instabilidade econômica interna, via retirada maciça de capitais.

Em suma, o papel do ente público tem fundamental relevância no controle, organização e regulação da economia interna, ajustando os juros e direcionando o capital para investimentos produtivos, em detrimento do capital especulativo que realiza a desregulamentação do mercado financeiro nacional.

2 *Financeirização mundial: breves considerações*

A transformação estrutural do capitalismo contemporâneo inclui a diversificação de instrumentos financeiros, a nova forma de governança corporativa aliada a interesses políticos e o incremento constante dos fluxos financeiros.

A acumulação descolada do crescimento econômico sustentável e da renda tem como padrão a acumulação, em que os lucros derivam estritamente dos meios financeiros (ganhos de capital) em detrimento da produção e comércio de bens (KRIPPNER, 2005).

Essas transformações das estruturas do capitalismo global, envolvem: a) *downsizing*, com corte de pessoal, sendo que as funções são reduzidas ao mínimo e consolidadas dentro dos escritórios centrais das corporações; b) informática, inteligência artificial e automação, executando de forma mais precisa e rápida as atividades anteriormente realizadas por trabalhadores; c) fusões, aquisições e alianças estratégicas (*holdings*), união para partilhamento de tecnologia, instalações de produção/mercados e pesquisas conjuntas e d) cooperação dos escritórios centrais, no desenvolvimento de equipes de alta performance (KORTEN, 1996).

Portanto, com a transnacionalização dos mercados de capitais e sua constante volatilidade, os Estados-nação ficam submetidos à chamada ditadura do oligopólio do capital (BORON, 2003), cujos efeitos sociais e econômicos são imprevisíveis, reduzindo assim a assertividade dos investimentos a serem realizados pela gestão governamental.

Após o término do sistema Bretton Woods de conversão de moedas no padrão-ouro, assistiu-se em escala mundial à tendência de utilização de taxas de câmbio mais flexíveis com o conseqüente aumento da mobilidade do capital (EICHENGREEN, 2000).

Nesse sentido, houve a consolidação do capital financeiro, também chamado por Chenais (2005, p.35) de “capital portador de juros”, ou seja, dinheiro que gera dinheiro sob a forma dos juros de empréstimos e/ou dividendos sob a forma de atuação especulativa sem a necessidade de um lastro garantidor.

Independentemente da vontade humana o sistema capitalista gera “sobras” ou “excessos” que são identificados como lucros. O excedente de qualquer atividade industrial, comercial ou de serviços rende lucros advindos do esforço do trabalho, ou seja, o capital inicial empregado, menos os gastos com matéria-prima, insumos, salários e tributos resulta no lucro final. Contrasta com essa realidade, a situação atual, pois nota-se que o lucro final não necessita de trabalho ou fábricas físicas para ser gerado, pois o mercado mobiliário especulativo de renda variável (ações, opções, hedge e outros derivativos), ou de renda fixa (títulos da dívida pública) geram lucro por meio do capital investido no tempo e sem qualquer geração de empregos.

Os especuladores concentram o capital volátil, direcionando-o para os países com melhores condições atreladas aos seus interesses de ganho (KORTEN, 1996). A regulamentação/controlado desses movimentos financeiros é dificultada, pois ocorrem no ambiente cibernético. O sistema financeiro atingiu tamanho poder político que virtualmente impede sua própria reforma (mecanismos de controle).

Chenais (1996, p. 241) destaca que os capitais geram lucros de forma autônoma, quer seja, por “lucros não reinvestidos na produção e não consumidos, parcela dos lucros cedidas ao capital de empréstimo e salários guardados em fundos privados de aposentadoria”.

Mészáros (2011, p. 16) descreve que o “sistema de sociometabolismo do capital é mais poderoso e abrangente, tendo seu núcleo constitutivo formado pelo tripé capital, trabalho e Estado”. Para o autor, como as dimensões são inter-relacionadas seria impossível superar o capital sem a eliminação das outras duas dimensões que compreendem esse sistema.

Ampliando as ideias de MÉSZÁROS (2011) com os estudos de ROBERTS (2016) e HARVEY (2004), tem-se que a instabilidade no sociometabolismo

do capital gera graves crises mundiais com a redução do lucro, o aumento do endividamento, o crescimento no desemprego e a aceleração das desigualdades sociais. Na atualidade, vê-se a redução do elemento trabalho (desemprego em escala global), o afrouxamento dos controles internos pelos Estados (intensificação da desregulamentação econômica) e a expansão do capital por meio do desenvolvimento tecnológico.

Por fim, destaca-se o caráter predatório do capital, que está concentrado nas mãos de grandes *players* do mercado financeiro mundial, que diariamente atuam nas bolsas de valores mundiais em operações especulativas de compra/venda de ativos fragilizando principalmente a economia dos países emergentes.

3 Controle constitucional financeiro e demais normativos legais relevantes na atuação monetária

A Constituição Federal estatui rígidos princípios e controles normativos quanto à gestão monetária e cambial. No texto constitucional tem-se a seguinte divisão acerca da temática das finanças: Sistema Financeiro Público (art. 163 a 169) e Sistema Financeiro Nacional (art. 192), além da recepção à Constituição de 1988, da Lei 4.320/64 (Normas gerais de direito financeiro), da Lei 4.595/64 (Lei da reforma bancária), dentre outras.

A principal inovação na financeirização da economia brasileira veio com a Emenda Constitucional nº 40 de 2003, que alterou o inciso V do art. 163 e o art. 192 da Constituição Federal, e o caput do art. 52 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

Na redação anterior do inciso V do art. 163 da CF/88 a fiscalização abrangia somente as instituições financeiras e, como medida positiva, a redação atual engloba a fiscalização financeira da administração pública direta e indireta, sendo que os critérios e parâmetros encontram-se nos art. 48 a 59 da Lei Complementar 101/2000¹.

Antes da EC nº 40/2003, tem-se a seguinte redação relevante do art. 192 da CF/88:

Redação Anterior:

Art. 192. O sistema financeiro nacional, estruturado de forma a *promover o desenvolvimento equilibrado do País e a servir aos interesses da coletividade*, será regulado em lei complementar, que disporá, inclusive, sobre: (...); III - *as condições para a participação*

¹ Conforme ADI 2.238 MC de 09/08/2007, por abranger assuntos de natureza diversa, pode-se regulamentar o art. 163 da Constituição por meio de mais de uma lei complementar.

do capital estrangeiro nas instituições a que se referem os incisos anteriores, tendo em vista, especialmente: a) os interesses nacionais; b) os acordos internacionais; (...); § 3º - As taxas de juros reais, nelas incluídas comissões e quaisquer outras remunerações direta ou indiretamente referidas à concessão de crédito, não poderão ser superiores a doze por cento ao ano; a cobrança acima deste limite será conceituada como crime de usura, punido, em todas as suas modalidades, nos termos que a lei determinar. grifos

Após a EC nº 40/2003, tem-se a atual redação do art. 192 da CF/88:

Art. 192. O sistema financeiro nacional, estruturado de forma a promover o desenvolvimento equilibrado do País e a servir aos interesses da coletividade, em todas as partes que o compõem, abrangendo as cooperativas de crédito, será regulado por leis complementares que disporão, inclusive, sobre a participação do capital estrangeiro nas instituições que o integram. grifos

Considerando a temática desenvolvida no presente artigo, faz-se importante destaque ao inciso III e ao § 3º da redação anterior do art. 192 da CF/88 que foram revogados, permitindo assim, a ampliação da financeirização da economia brasileira.

Inicialmente o legislador constitucional optou por restringir a participação do capital estrangeiro no território nacional, com o objetivo de proteger o sistema financeiro brasileiro, reduzir a volatilidade monetário-cambial e resguardar a indústria nacional nascente. Portanto, após a EC nº 40/2003, o inciso III do art. 192 da CF/88 foi revogado, mantendo-se a vedação de qualquer aumento de participação estrangeira em instituições financeiras autorizadas a funcionar no país, no art. 52 do ADCT² da CF/88. A participação do capital estrangeiro nas instituições brasileiras poderia ser viabilizada de forma conjunta pela aprovação do gestor bancário nacional, o Banco Central do Brasil-BACEN e pelo Presidente da República, por meio de decreto.

Após trinta anos da edição do ADCT, no curto prazo de um ano foram editados dois decretos, a saber, reconhecendo como interesse do Governo brasileiro a participação de capital estrangeiro no Brasil: o Decreto nº 9.544 de 29 de outubro de 2018 – permite a entrada de capital estrangeiro nas

² ADCT - Art. 52. Até que sejam fixadas as condições do art. 192, são vedados: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 40, de 2003). I - a instalação, no País, de novas agências de instituições financeiras domiciliadas no exterior; II - o aumento do percentual de participação, no capital de instituições financeiras com sede no País, de pessoas físicas ou jurídicas residentes ou domiciliadas no exterior. Parágrafo único. A vedação a que se refere este artigo não se aplica às autorizações resultantes de acordos internacionais, de reciprocidade, ou de interesse do Governo brasileiro. grifos

*fintechs*³ de crédito – e o Decreto nº 10.029 de setembro de 2019 – permite a instalação no Brasil de novas agências de instituições financeiras domiciliadas no exterior, e o aumento do percentual de participação estrangeira no capital de instituições financeiras nacionais. Cabe ressaltar que após o Decreto nº 10.029/19, a aprovação direta de participação estrangeira em banco é autorizada apenas pelo BACEN, sem a necessidade de nova anuência pelo Presidente da República.

O objetivo inicial dos decretos é desburocratização, estímulo à competitividade, redução do custo do crédito e aumento do fluxo de capital estrangeiro no Brasil, contudo, neste primeiro momento não é possível prever os efeitos negativos e/ou positivos, pois as instituições financeiras necessariamente vão realizar remessas para o exterior advindas do retorno de capitais (lucros, dividendos, juros, amortizações, *royalties*, dentre outros), gerando ou não, perene desenvolvimento econômico para o Brasil.

Analisando agora o § 3º da redação anterior do art. 192 da CF/88 que fora revogado pela EC nº 40/2003, tem-se desde então a seguinte configuração financeira que permite o alto rentismo das instituições financeiras, por meio da transferência de renda do setor produtivo para o setor financeiro, pois não há o limite máximo da taxa de juros em 12% ao ano⁴: a) na ausência de previsão contratual, a taxa de juros será a taxa média divulgada pelo BACEN (STJ, Súmula 530) e b) existindo previsão contratual, ou seja, pactuação entre as partes, não há limitação na cobrança da taxa de juros⁵, devendo porém ser comprovada a abusividade. Portanto, nota-se claramente o abuso praticado pelas instituições financeiras⁶, que adotam excessivas taxas de juros que não representam o efetivo custo do dinheiro.

³ *Fintech* significa *financial technology*, ou seja, empresas que trabalham para inovar e otimizar serviços do sistema financeiro, sendo que podem atuar sob duas formas: Sociedade de Crédito Direto (SCD) e/ou Sociedade de Empréstimo entre Pessoas (SEP), sendo regulamentadas pelas Resoluções nº 4.656/18 e 4.657/18 do BACEN.

⁴ Como não havia norma para regulamentar o tema, o Supremo Tribunal Federal editou a Súmula Vinculante nº 07 com a seguinte redação: A norma do § 3º do artigo 192 da Constituição, revogada pela Emenda Constitucional 40/2003, que limitava a taxa de juros reais a 12% ao ano, tinha sua aplicação condicionada à edição de lei complementar.

⁵ Ver STJ-AgRg no AgRg no AREsp 602.850/MS, Rel. Ministro RAUL ARAÚJO, QUARTA TURMA, julgado em 20/08/2015, DJe 11/09/2015.

⁶ Em andamento a tramitação da Proposta de Emenda à Constituição-PEC nº 79/2019, que tem por objeto modificar o artigo 192 da CF/88 acrescentando o parágrafo quarto com a seguinte redação: “§ 4º. As taxas de juros praticadas pelas instituições financeiras em suas operações de crédito de qualquer natureza ou finalidade *não poderão exceder ao limite de três vezes a taxa básica de juros estabelecida pelo Banco Central do Brasil*”. A taxa do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) é a referência para os demais juros da economia. *grifos*

Por tudo exposto, nota-se que todas as alterações elencadas acima visam, inicialmente, a modernização do Sistema Financeiro Nacional brasileiro com foco na adequação para melhor atuação na globalização financeira, desburocratização e estímulo à concorrência; porém tem-se diversos problemas implícitos na participação de instituições financeiras estrangeiras no Brasil, na liberalização das taxas de juros e na liberdade econômica, como: ausência de controles contábeis supranacionais, criação de instabilidade monetária/cambial, incremento inflacionário, surgimento de novas exigências regulatórias para o setor, concentração de capital e conseqüentemente maior suscetibilidade do Brasil às crises internacionais.

Nesse sentido, o papel do Estado-nação torna-se árduo e há um distanciamento das finalidades públicas constitucionais (art. 3º, incisos VIII e IX do art. 21 e art. 170 da CF/88), pois além das variáveis econômicas internas que esse necessita controlar, estará sujeito a outras variáveis trazidas pelas instituições financeiras internacionais, fragilizando o Estado Democrático de Direito.

4 Crescimento econômico sustentável

As grandes nações tendem a sofrer menores impactos resultantes das oscilações econômicas e do câmbio, pois internamente possuem políticas financeiras de controle integradas e lastreadas por estáveis reservas econômicas. No caso brasileiro, a instabilidade da moeda, aliada ao controle deficitário dos gastos orçamentários e de dívida pública, tornam o país vulnerável ao capital especulativo improdutivo.

Dowbor (2017, p.188) relata que a “economia funciona movida por quatro motores: as exportações, a demanda das famílias, as iniciativas empresariais e as políticas públicas”, sendo que quanto maior for as taxas de juros estabelecidas pelo Banco Central (BACEN), menor será o investimento produtivo, pois as empresas preferem aplicar em títulos da dívida pública, por exemplo, ao invés de fomentar a economia.

O principal indicador de crescimento econômico e vinculado ao capital produtivo é o Produto Interno Bruto (PIB), que representa o fluxo de novos bens e serviços finais produzidos durante um determinado período de avaliação, utilizado também para avaliar distribuição de renda, qualidade de vida e investimento em políticas públicas como educação e saúde.

Outro indicador relevante do capital produtivo é o Investimento Estrangeiro Direto (IED), que identifica o fluxo de capitais internacionais com propósito de criar ou adquirir operações (industriais e/ou de serviços) em

outro país. Conforme a United Nations Conference on Trade and Development (UNCTAD) (2019), os países investidores buscam isenções e/ou incentivos para direcionarem os recursos para determinado país e conseqüentemente promovem o desenvolvimento interno com o aumento na geração de empregos, investimentos em infraestrutura, transferência de tecnologia e maior produtividade no setor investido.

Em contrapartida, tem-se o Ibovespa, que é o índice do mercado de ações, medido diariamente, conforme o funcionamento da Bolsa de Valores, Brasil, Bolsa, Balcão (B3), e indica a diferença entre o fluxo de entrada de capitais no país (compra de ações) e a saída (venda de ações). Esse índice é fundamental para demonstrar-se a “fuga de capitais especulativos”, pois não geram empregos, renda, e/ou investimento produtivo para o Brasil.

Conforme demonstrado na Tabela 1 (1995-2018), recentemente a economia brasileira regrediu – perdeu riquezas – em dois anos seguidos de PIB negativos (2015 e 2016) e nos anos de 2017 e 2018 o crescimento apresentou resultados em torno de 1%. Analisando o IED nota-se expressivo decréscimo de investimentos ao longo dos anos, sendo que no ano de 2018 houve uma variação negativa de 9,41% se comparado ao ano anterior.

Por outro lado, tem-se o aumento progressivo de negócios realizados na bolsa de valores (média anual de pontos) em detrimento da saída de capitais em relação ao ano anterior, pois demonstra que o valor das negociações aumentou, porém, o resultado final apresenta mais venda de ações do que compra.

Nessa dicotomia apresentada acima, tem-se o lucro crescente das instituições financeiras brasileiras⁷, chegando a 380 bilhões de reais no ano 2018, em detrimento do crescimento de 1,12% do PIB, demonstrando que os empréstimos financeiros que deveriam fomentar os investimentos na indústria e comércio, e conseqüentemente o desenvolvimento da nação, estão tão somente gerando juros e incremento exponencial ao capital improdutivo.

⁷ As instituições autorizadas pelo Banco Central do Brasil são: Banco Múltiplo, Banco Comercial, Banco de Desenvolvimento, Caixas Econômicas Estaduais/Federal, Banco de Investimento, Banco de Câmbio, Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento, Sociedade de Crédito Direto, Sociedade de Empréstimo entre Pessoas, Sociedade Corretora de Títulos e Valores Mobiliários, Sociedade Corretora de Câmbio, Sociedade Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, Sociedade de Arrendamento Mercantil, Sociedade de Crédito Imobiliário e Associação de Poupança e Empréstimo, Sociedade de Crédito ao Microempreendedor e à Empresa de Pequeno Porte, Agência de Fomento, Companhia Hipotecária, Instituição de Pagamento, Cooperativa de Crédito e Sociedade Administradora de Consórcio.

TABELA 01 - Análise do capital produtivo x rentismo (1995-2019)

Período	PIB		IED		IBOVESPA		LUCRO INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		TAXA SELIC
	Valores Correntes R\$ (milhões)	Variação % anual	(US\$ milhões)	Variação % em relação ao ano anterior	(média anual em pontos)	Variação % em relação ao ano anterior	R\$ (milhões)	Variação % em relação ao ano anterior	Último % apurado em cada ano
1995	705.992	4,22%	4.405	-	4.299	-	-	-	-
1996	854.764	2,21%	10.792	144,98%	7.040	63,76%	-	-	21,73%
1997	952.089	3,39%	18.993	76,00%	10.197	44,84%	-	-	37,47%
1998	1.002.351	0,34%	28.856	51,93%	6.784	-33,46%	-	-	29,21%
1999	1.087.710	0,47%	28.578	-0,96%	17.092	151,93%	-	-	19,00%
2000	1.199.092	4,39%	32.779	14,70%	15.259	-10,72%	-	-	15,76%
2001	1.315.755	1,39%	22.457	-31,49%	13.578	-11,02%	-	-	19,05%
2002	1.488.787	3,05%	16.590	-26,13%	11.268	-17,01%	-	-	24,90%
2003	1.717.950	1,14%	10.144	-38,86%	22.236	97,33%	-	-	16,32%
2004	1.957.751	5,76%	18.146	78,89%	26.196	17,81%	-	-	17,74%
2005	2.170.585	3,20%	15.066	-16,97%	33.456	27,71%	104.570	-	18,00%
2006	2.409.450	3,96%	18.822	24,93%	44.474	32,93%	134.512	28,63%	13,19%
2007	2.720.263	6,07%	34.585	83,75%	63.886	43,65%	158.447	17,79%	11,18%
2008	3.109.803	5,09%	45.058	30,28%	37.550	-41,22%	200.468	26,52%	13,66%
2009	3.333.039	-0,13%	25.949	-42,41%	68.588	82,66%	161.653	-19,36%	8,65%
2010	3.885.847	7,53%	77.687	199,39%	69.305	1,04%	203.364	25,80%	10,66%
2012	4.814.760	1,92%	82.060	-15,77%	60.952	7,40%	229.204	-3,88%	7,14%
2013	5.331.619	3,00%	59.089	-27,99%	51.507	-15,50%	243.023	6,03%	9,90%
2014	5.778.953	0,50%	63.846	8,05%	50.007	-2,91%	256.627	5,60%	11,65%
2015	5.995.787	-3,55%	49.514	-22,45%	43.350	-13,31%	316.506	23,33%	14,15%
2016	6.267.205	-3,31%	52.751	6,54%	60.227	38,93%	282.047	-10,89%	13,65%
2017	6.553.843	1,06%	67.583	28,12%	76.402	26,86%	300.889	6,68%	6,90%
2018	6.827.586	1,12%	61.223	-9,41%	87.887	15,03%	380.442	26,44%	6,40%

Fonte: Elaborado pelos autores com dados extraídos do IBGE, UNCTAD, B3 e BACEN
 Fonte: Elaborado pelos autores com dados extraídos do IBGE, UNCTAD, B3 e BACEN

5 Conclusão

A maior preocupação na atualidade do Estado Constitucional de Direito é a velocidade com que normas inconstitucionais e ilegais estão sendo positivadas no ordenamento jurídico brasileiro, tanto no âmbito financeiro-econômico, como também no âmbito político, administrativo e dos direitos sociais fundamentais.

Inicialmente, definiu-se o conceito de financeirização, com a análise das transformações nas estruturas do capitalismo global e como a

transnacionalização dos mercados de capitais podem desestabilizar economias emergentes como o Brasil.

No estudo, demonstra-se que a desregulamentação, desestatização e desconstitucionalização da temática financeira no art. 192 da CF/88, por meio da Emenda Constitucional nº 40 de 2003, trouxe sérios impactos negativos, como a financeirização da economia brasileira, permitindo-se a atuação do capital estrangeiro no sistema bancário e retirando-se a limitação da taxa de juros nos empréstimos.

Outra variável relevante é a taxa de juros (SELIC) determinada pelo Comitê de Política Monetária (COPOM) do Banco Central, que é utilizada para controlar a inflação, reduzir os custos do crédito e incentivar a produção/consumo, pois quanto maior essa taxa, maior será o direcionamento dos recursos para o mercado de capitais (bolsa de valores) em detrimento da retração produtiva e endividamento público.

Para além, não existe uma solução específica para o crescimento econômico brasileiro, mas um conjunto de medidas estruturantes, como o controle do fluxo de capitais no país, pelos agentes econômicos a fim de evitar o enriquecimento estrangeiro em detrimento do subdesenvolvimento e endividamento público brasileiro.

Sendo assim, pode-se concluir que a economia brasileira movimenta trilhões de reais por ano, contudo o capital improdutivo (derivativos, emissão de títulos da dívida pública, opções e outros instrumentos especulativos do mercado monetário-cambiário) se mostram mais voláteis e rentáveis, pela provável suscetibilidade às mudanças na política pública e à economia brasileira e mundial.

Em suma, aguarda-se os próximos capítulos da redução da taxa básica de juros, Selic, para o futuro impulso na atividade produtiva brasileira, por meio principalmente da expansão do volume de crédito, em detrimento do capital especulativo.

Referências Bibliográficas

- BORON, Atílio. *Estado, capitalismo y democracia en América Latina*. 1ª. Ed. Buenos Aires: Clacso, 2003. 320p.
- B3. Brasil, Bolsa, Balcão. Índice *Bovespa (Ibovespa)*. Disponível em: < http://www.bmfbovespa.com.br/pt_br/produtos/indices/indices-amplos/indice-bovespa-ibovespa.htm>. Acesso em: 04 out. 2019.
- BACEN. Banco Central do Brasil. *Sistema Gerador de Séries Temporais – v.2.1*. Disponível em:< <https://www3.bcb.gov.br/sgspub/localizarseries/localizarSeries.do?method=prepararTelaLocalizarSeries>>. Acesso em: 04 out. 2019.

- BACEN. Banco Central do Brasil. *Histórico das Taxas de Juros*. Disponível em: < <https://www.bcb.gov.br/controleinflacao/historicotaxasjuros>>. Acesso em: 04 out. 2019.
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Nós, representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembleia Nacional Constituinte para instituir um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar (...). *Diário Oficial da União*, Brasília, 05 out. 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm>. Acesso em: 08 out. 2019.
- BRASIL. Decreto nº 9.544, de 29 de outubro de 2018. Reconhece como de interesse do Governo brasileiro a participação estrangeira no capital social de Sociedades de Crédito Direto e de Sociedades de Empréstimos a Pessoas autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil. *Diário Oficial da União*, Brasília, 30 out. 2018. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/decreto/D9544.htm>. Acesso em: 08 out. 2019.
- BRASIL. Decreto nº 10.029, de setembro de 2019. Autoriza o Banco Central do Brasil a reconhecer como de interesse do Governo brasileiro a instalação, no País, de novas agências de instituições financeiras domiciliadas no exterior e o aumento do percentual de participação, no capital de instituições financeiras com sede no País, de pessoas físicas ou jurídicas residentes ou domiciliadas no exterior. *Diário Oficial da União*, Brasília, 27 set. 2019. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D10029.htm>. Acesso em: 08 out. 2019.
- BRASIL. Banco Central do Brasil. Resolução nº 4.656, de 26 de abril de 2018. Dispõe sobre a sociedade de crédito direto e a sociedade de empréstimo entre pessoas, disciplina a realização de operações de empréstimo e de financiamento entre pessoas por meio de plataforma eletrônica e estabelece os requisitos e os procedimentos para autorização para funcionamento, transferência de controle societário, reorganização societária e cancelamento da autorização dessas instituições. *Diário Oficial da União*, Brasília, 30 abr. 2018. Disponível em: <<https://www.bcb.gov.br/pre/normativos/busca>>. Acesso em: 08 out. 2019.
- BRASIL. Banco Central do Brasil. Resolução nº 4.657, de 26 de abril de 2018. Altera a Resolução nº 4.606, de 19 de outubro de 2017. *Diário Oficial da União*, Brasília, 30 abr. 2018. Disponível em: <<https://www.bcb.gov.br/pre/normativos/busca>>. Acesso em: 08 out. 2019.
- BRASIL. Emenda Constitucional nº 40, de 29 de maio de 2003. Altera o inciso V do art. 163 e o art. 192 da Constituição Federal, e o caput do art. 52 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. *Diário Oficial da União*, Brasília, 30 mai. 2003. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Emendas/Emc/emc40.htm>. Acesso em: 08 out. 2019.
- BRASIL. Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, 05 mai. 2000. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm>. Acesso em: 08 out. 2019.

- BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Medida Cautelar em Ação Direta de Inconstitucionalidade 2.238, Relator (a): Min. Ayres Brito, julgado em 09/08/2007, Processo Eletrônico. *Diário de Justiça Eletrônico - DJe-172* Divulg 11-09-2008 Public 12-09-2008, Brasília. Disponível em: <<http://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=AC&d>>. Acesso em: 08 out. 2019.
- CHENAIS, François (org.). *A finança mundializada: raízes sociais e políticas, configuração, consequências*. Tradução de Rosa Maria Marques e Paulo Nakatani. São Paulo: Boitempo, 2005. 255p.
- CHENAIS, François. *A mundialização do capital*. Tradução de Silvana Finzi Foá. São Paulo: Xamã, 1996. 323p.
- DOWBOR, Landislau. *A era do capital improdutivo: Por que oito famílias tem mais riqueza do que a metade da população do mundo?*. São Paulo: Autonomia Literária, 2017. 320p.
- EICHENGREEN, Barry J. *A globalização do capital: uma história do sistema monetário internacional*. Tradução de Sergio Blum. São Paulo: Editora 34, 2000. 288p.
- HARVEY, David. *O novo imperialismo*. São Paulo: Edições Loyola, 2004. 201p.
- IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. *Sistema de Contas Nacionais-PIB*. Disponível em: <<https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/contas-nacionais/9300>>. Acesso em: 04 out. 2019.
- KORTEN, David C. *Quando as corporações regem o mundo – consequências da globalização da economia*. São Paulo: Futura, 1996. 425p.
- KRIPPNER, Greta. The financialization of the American economy, *Socio-Economic Review*, 3(2). 2005. p. 173-208.
- MÉSZÁROS, István. *Para além do capital: rumo a uma teoria da transição*. Tradução de Paulo Cezar Castanheira, Sérgio Lessa. 1. ed. revista. São Paulo: Boitempo, 2011. 1102p.
- ROBERTS, Michael. *The Long Depression. How It Happened, Why It Happened, and What Happens Next*. Chicago: Haymarket Books, 2016. 347p.
- ONU. United Nations. United Nations Conference on Trade and Development (UNCTAD). *World Investment Report 2019* [online]. Disponível em: <https://unctad.org/en/PublicationsLibrary/wir2019_en.pdf>. Acesso em: 04 out. 2019.